



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BLACK DOS SONHOS SLEEP HOUSE

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS S.A.
Endereço: JAIME RIBEIRO WRIGHT Número: 441 Complemento: ANDAR 1 E 4 GALPAO
Bairro: COLONIA (ZONA LESTE) Município: SAO PAULO UF: SP CEP:08260-070
CNPJ/MF nº: 61.024.055/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/10/2026 a 10/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/10/2026 a 06/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

O participante deverá ser pessoa física e maior de 18 (dezoito) anos, ter efetuado compras em seu próprio nome e CPF, em estabelecimento próprio, franqueado ou através do site: www.sleephouse.com.br da empresa Promotora, a cada R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de qualquer produto promocionado, independente da quantidade de compras (pedidos de compras), no período de 20/10/2026 a 06/12/2026.

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora e de seus franqueados, e todas as pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à realização desta promoção, sendo nula a sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

Para assegurar sua participação o consumidor deverá, no período compreendido entre 00h00min do dia 20/10/2026 até as 23h59min do dia 06/12/2026 (horários de Brasília), inscrever-se na promoção por meio do hotsite: www.blackdossonhos.sleephouse.com.br, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço com CEP, CPF, RG, e-mail, número do telefone com DDD e aceitar os termos do regulamento e, criar uma senha para acesso futuro ao hotsite, e ainda, cadastrar no mesmo período o(s) pedido(s) de compra indicando seu número, data, valor e a loja onde foi realizada a compra ou se foi feita através do site e-commerce da empresa.

A cada R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em compras, comprovadas pelos respectivos pedidos de compras, poderão ser cadastradas apenas uma única vez para participação na promoção, em todo o seu período, e serão aceitos somente os cadastros de pedidos eletrônicos emitidos pelo sistema informatizado da loja, sendo desclassificados os participantes com cadastros de compras realizadas através de documento diverso.

Os pedidos de compras e notas fiscais oriundas de troca de produtos, por qualquer motivo, não terão validade para participação na promoção e não poderão ser cadastradas pelos participantes.

O(s) pedido(s) de compra(s), e respectivas, nota(s) fiscal(is), que venham a ser canceladas posteriormente, dentro do prazo da promoção, por cancelamento da compra e/ou devolução do produto, perderão a validade para participar da promoção e consequentemente do sorteio.

Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes de pedidos de compras, o sistema emitirá o(s) número(s) da Sorte atribuído(s) ao consumidor, que ficará registrado para consulta até o final da promoção.

Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes e serão gerados no momento em que ocorrer o cadastro dos pedido(s) de compra(s) no hotsite: www.blackdossonhos.sleephouse.com.br, podendo ser consultado pelos participantes a qualquer momento após o cadastro.

Cada participante/consumidor regularmente cadastrado poderá participar do sorteio de apenas um voucher para compra da viagem.

Os prêmios que serão sorteados são:

(i) 11/11/2026 sorteio de 05 (cinco) vouchers no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, para a compra de uma viagem na agência CVC Viagens no prazo de 01 (um) ano a partir da data de sorteio, para os participantes que realizaram os seus cadastros até às 23:59 horas de 10/11/2026, e;

(ii) 09/12/2026 sorteio de 05 (cinco) vouchers no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, para a compra de uma viagem na agência CVC Viagens no prazo de 01 (um) ano a partir da data de sorteio, para os participantes que não foram sorteados em 11/11/2026.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
1

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/11/2026 09:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2026 00:00 a 10/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jaime Ribeiro Wright NÚMERO: 441 COMPLEMENTO: 4º andar BAIRRO: Colônia (zona leste)
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03401-030
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Voucher para compra de viagem na agência CVC	10.000,00	50.000,00	0	99.999	1

DATA: 10/12/2026 09:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2026 00:00 a 06/12/2026 20:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jaime Ribeiro Wright NÚMERO: 441 COMPLEMENTO: 4º andar BAIRRO: Colônia (zona leste)
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 08260-070
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Voucher para compra de viagem na agência CVC	10.000,00	50.000,00	0	99.999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série, para cada sorteio;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números que correspondem ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplos abaixo:
Exemplo: 19.624 = elemento sorteável

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição das séries participantes se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades numéricas simples do primeiro ao quinto prêmio;
Serão sorteados 05 (cinco) números da sorte por cada extração da Loteria Federal, de 11/11/2026 e 09/12/2026, sendo que cada participante sorteado através de seu elemento sorteável terá direito a 01 (um) voucher.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição dos elementos sorteáveis se dará a partir da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o “Elemento sorteável” encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 1, deverá ser subtraído 1 do “Elemento sorteável” encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 1;

Números da sorte contemplados:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação dos participantes contemplados, estes devem possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O consumidor participante deverá guardar consigo todos os pedidos de compras cadastrados em seu CPF, e respectivas notas fiscais e, se contemplado, deverá apresentar esses documentos para ter direito ao prêmio.

Serão aceitas somente pedidos de compras emitidos eletronicamente através do sistema da loja, sendo vedada a participação e cadastro de documento diverso.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro que será feito por meio do hotsite da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de participações fraudulentas por meio da obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições do Regulamento. Considera-se fraude, para essa situação, a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; as participações de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações contrárias aos bons costumes, à ética e à moral; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado com o(s) número(s) da sorte contemplado(s) serão divulgado(s), juntamente com o nome do sorteado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data de cada sorteio pelas datas de extração da Loteria Federal, através do hotsite da promoção: www.blackdossenhos.sleephouse.com.br, site da empresa Promotora: www.sleephouse.com.br e de suas redes sociais e ficará disponível por 60 (sessenta) dias.

Os contemplados serão comunicados por ligação telefônica, ou e-mail, através das informações cadastradas no hotsite: www.blackdossenhos.sleephouse.com.br, em até 24 (vinte e quatro horas) da data e horários da apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de cada apuração de extração da Loteria Federal, sem ônus aos contemplados, na sede da empresa Promotora na Rua Jaime Ribeiro Wright, 441, São Paulo-SP, CEP: 08260-070 ou na loja filial da Rua Estados Unidos, 737, São Paulo-SP, CEP: 01427-000.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá participar qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da promoção comercial.

Os participantes contemplados nos sorteios deverão apresentar o seu CPF, RG e/ou CNH originais e fornecer cópias, bem como firmar o Recibo de Entrega do Prêmio, e apresentar o(s) pedido(s) de venda(s) e a(s) nota(s) fiscal(is) que originaram a(s) sua(s) compra(s) cadastrada(s) na promoção.

Na hipótese de descumprimento de qualquer regra da promoção comercial o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com as regras previstas.

Na eventualidade de falecimento do participante contemplado o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar referida condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias.

Cada prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus, sendo pessoal e intransferível e a empresa promotora não se responsabiliza por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-lo.

A divulgação da imagem do contemplado, sempre vinculada a promoção comercial autorizada, será de até 01 (um) ano após a data do respectivo sorteio do prêmio.

As dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, enviadas para o SAC da empresa Promotora através do e-mail: sac@sleephouse.com.br, para serem dirimidas por seus organizadores e, caso persistam, aos órgãos competentes.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.